



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: ao Executivo Municipal, com cópia ao departamento competente, solicitando o encaminhamento de projeto com novo prazo para solicitar anistia de juros e multas de tributos até o final do ano, visto que em 2024, ano eleitoral, a concessão do benefício fiscal não poderá ser aplicada.

Senhor Presidente:

Considerando que o prazo encerrou no dia 23 de julho.

Considerando que é um pedido dos munícipes, pois muitos não conseguiram solicitar a concessão, devido questões financeiras, ou mesmo por falta de informação, conhecimento, levantamento de dados/documentos, visto que para requerer o benefício, o contribuinte tem que estar com seu cadastro imobiliário atualizado.

Considerando que a Associação Comercial com a FIESP, CIESP e esta Administração irão promover o "Feirão de Crédito Regional", junto com outras empresas, estão fazendo negociação de dívidas, ação esta que poderia realizar com as dívidas tributárias.

Considerando que, em ano eleitoral é proibido benefícios fiscais, assim reza o § 10º, art. 73, da Lei 9.504/97, ressalta que:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...).

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Executivo Municipal, com cópia ao departamento competente, solicitando o encaminhamento de projeto com novo prazo para solicitar anistia de juros e multas de tributos até o final do ano, visto que em 2024, ano eleitoral, a concessão do benefício fiscal não poderá ser aplicada.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS GOMES - CAL
Vereador - PREP

